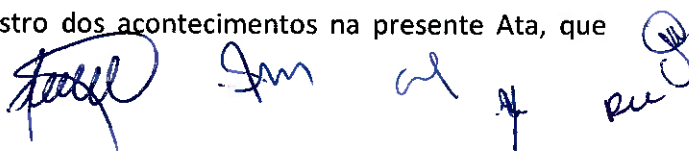


2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 - PROC. ADM. Nº 79832/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante **BARRA'S CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90003/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas a proposta apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, que no presente caso se limita, também, ao quanto consignado no 1º Caderno de Perguntas e Respostas (*subitem 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria e na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", e vincularão os participantes e a administração*), devidamente divulgado para conhecimento dos interessados (docs. Anexos). Após análise e julgamento da documentação a Equipe de Apoio decidiu por considerar a licitante **INABILITADA**, pelos seguintes motivos: **i) não apresentar Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigidos no subitem 10.11.1; **ii) não apresentar atestado técnico profissional para comprovação do item "5-Telhamento com taubilhas de madeira"**, exigida no subitem 10.12.2.1, e **iii) não apresentar atestado técnico operacional para comprovação do item "5-Telhamento com taubilhas de madeira"**, exigida no subitem 10.13.1.1. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Quanto a: Habilitação jurídica (subitem 10.9), Regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.10), Qualificação Econômico-Financeira (subitem 10.11) e Documentos Complementares à habilitação (subitem 10.14) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e nos art. 62, art. 64, art. 65, art. 67 e art. 69, I, da Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que



depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente. Salvador, 27 de junho de 2024.

Equipe de Apoio:

Ana de Luz

Ana Lucia Luz de Souza e Silva

Rose Mary M. Araújo

Rose Mary M. Araújo

Maria do Alêm G. Silva

Maria do Alêm G. Silva

Adriana de Figueiredo Braga

Adriana de Figueiredo Braga

Maria Lucia de Assis

Maria Lucia de Assis

De acordo

Aelson Santos de Queiroz

Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação

1º CARDEIRO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

Consulta:

Para qualificação técnica profissional e operacional e exigido TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA : ITEM 5 - TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA - 640 M²

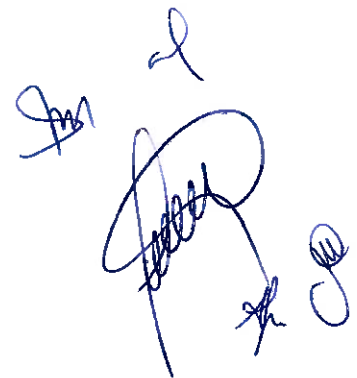
PERGUNTAMOS:

PODEMOS ATESTAR, SUBSTITUINDO, O ITEM COM SERVIÇO SEMELHANTE: TELHAMENTO COM TELHA COLONIAL, FIBRA DE CIMENTO E OU TELHAMENTO SEMELHANTE?

Resposta: NÃO.

Em, 27/05/2024

Aelson Queiroz
Agente de Contratação





Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada – Salvador/BA

[EDITAL-CONCORRENCIA Nº 90003/2024](#)

[DOM-AVISO-DE-LICITACAO](#)

[1º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Nome

Nome

E-mail

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

Entendi Recusar

Handwritten signature in blue ink.



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

27/05/2024 09:43



Pedido de esclarecimentos ref. Atestação Técnica



Resposta se encontra disponível no 1º Caderno de Perguntas e Respostas: Portal da SUCOP:
www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-Concorrência nº 90003/2024)



Incluir esclarecimento



Handwritten signatures and initials in blue ink.

LICITANTE: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores		X	
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		
Qualificação Econômico-Financeira			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;		X	Não apresentou Balanço dos 02 (dois) últimos exercícios Apresentou, apenas, 01 (um) Balanço/2023.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 7.067.047,80	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = $(10 \times PL) - VA$ = igual ou superior ao orçamento oficial da obra, no valor de R\$49.929.616,13	X		
Documentos Complementares à habilitação:			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		

ANÁLISE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 9003/2024

Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada - Salvador/BA.

Empresa: Barra's Construções e Projetos Ltda

Responsáveis: Gisela Carvalho de Carvalho

Atestados Empresa

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT'S					SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
				34085/2018 JHSF	1268/2006 SUMAC	32819/2019 SUCOP	134/2005 SET	26759/2019 DESAL		
1	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM	M	90,00	516,05					516,05	
2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS	M²	4.000,00		5.018,80	Pág.48	54,00	Pág.439	7.662,16	
3	PISO/PASSEIOS EM CONCRETO ARMADO	M²	3.360,00			Pág.57	1.307,30	Pág.441	4.876,26	
4	CALHAS/VALETAS DE DRENAGEM, EM CONCRETO	M	600,00	1.156,76		Pág.58			1.156,76	
5	TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA	M²	640,00						0,00	

Atestados Profissionais

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	Gisela Carvalho
1	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM	OK
2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS	OK
3	PISO/PASSEIOS EM CONCRETO ARMADO	OK
4	CALHAS/VALETAS DE DRENAGEM, EM CONCRETO	OK
5	TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA	-

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (venc. 31/03/25)

- Registro de Quitação Pessoa Física

- Gisela Carvalho - Eng. Civil (val. 31/03/25)

- Indicação dos Responsáveis Técnico

- Lay out do canteiro

- Lista de equipamento

- Equipe Técnica

- Gisela Carvalho

- Curriculum

- Gisela Carvalho

- Declaração de Autorizo

- Gisela Carvalho

- Carteiras do CREA e de Trabalho

p.30

p.32

p.448

p.449

p.450/452

p.453

p.454/455

p.456

p.457/459

Considerações:

1. Não foi localizado nos atestados apresentados o serviço de TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA.

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, por não atender ao Item 5 das parcelas de relevância.






Reu